

MENSAGEM Nº 30, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numeração. ☒ Publicação.
☒ Distribuição às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG, 19/09/2023

PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande

Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

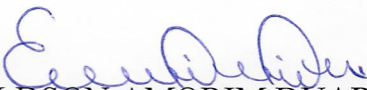
Cumprimentando-a cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei na qual versa sobre concessão de direito real de uso para Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Paracatu – AGEVALE.

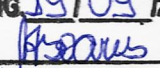
O objeto deste projeto é conceder a AGEVALE direito real de uso para cadastrar junto ao Governo Federal projeto no programa Minha Casa Minha Vida e construir um conjunto habitacional no Distrito em Palmital de Minas, mais precisamente na quadra 90 conforme cópias das certidões de matrículas anexo.

Destaco que a concessão é condicionada a aprovação e execução do projeto, caso contrário ocorre a reversão ao Município, sendo previsto expressamente no projeto para que não ocorra discursões futuras.

Pelo do exposto, submetemos à acurada apreciação dos ilustres membros desta Egrégia Casa a análise do incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno dessa Casa sendo necessário enfatizar a importância da aprovação pelos nobres edis, em razão dos fundamentos acima apontados.

Atenciosamente,


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 262	SOB O Nº 2115
ÀS 13:15	HORAS.
CAB. GRANDE-MG 19/09/2023	
	

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder à Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Paracatu – AGEVALE, o direito real de uso de bens imóveis municipais, para fins de projetos habitacionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Cabeceira Grande a conceder o direito real de uso dos imóveis descritos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º A concessão de direito real de uso das áreas previstas no Anexo Único, deverá ser operada a título gratuito, destinada à construção de unidade habitacionais em benefício de famílias enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

§ 2º A concessão de direito real de uso destina-se a legitimar a Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Paracatu – AGEVALE, registrada no CNPJ nº 07.853.964/0001-21, a viabilizar a aprovação do projeto habitacional.

Art. 2º Os imóveis objeto da concessão de direito real de uso a que se refere a presente Lei deverá ser realizada exclusivamente para os objetivos institucionais da entidade na construção de unidades habitacionais.

Art. 3º Caso a AGEVALE não consiga a aprovação e viabilidade do projeto a qual está legitimada no prazo de 12 (doze) meses, a contar da vigência desta Lei, deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º O Município não será responsável pela edificação ou pelos pagamentos oriundos de débitos contraídos pela entidade, resultantes da construção habitacional.

Art. 5º Deverá constar no documento de concessão de direito real de uso cláusula de reversão ao Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não aprovação do projeto no prazo prevista no artigo 3º.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 2 do Projeto de Lei nº de 2023

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 18 de setembro de 2023; 27º da Instalação do Município.


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 3 do Projeto de Lei nº de 2023)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO PROJETO DE LEI N.º DE 2023.

MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
30.487	Lote 06 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 07 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 08 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 09 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 10 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 11 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 12 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 13 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 14 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 15 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 16 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 17 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 18 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 23 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 24 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 25 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 26 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 28 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 30 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 31 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 32 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 33 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 34 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 35 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 36 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 37 Quadra 90	450m ²
30.487	Lote 38 Quadra 90	450m ²



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232- (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que
revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da
Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do
LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de
Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº,
bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 06 da
quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros;
direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros -
confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lotes 04 e 05,
esquerda: Lote 07, fundo: Lote 01. Título Aquisitivo: matrículas nºs
26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que
sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma
inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como
alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e
nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26896
Cod. Segurança: 7004171226063028
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$
7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$
R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo
no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 07 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 06, esquerda: Lote 08, fundo: Lote 34. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26903
Cod. Segurança: 8937511072376036
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemós Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que
revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da
Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do
LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de
Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº,
bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 08 da
quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros;
direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros -
confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 07,
esquerda: Lote 09, fundo: Lote 33. Título Aquisitivo: matrículas nºs
26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que
sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma
inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como
alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e
nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26924

Cod. Segurança: 8248926089767854

Quantidade de Atos Praticados: 3

Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$

7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$

R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81

Consulte a validade deste selo
no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico

Bel. Oscar Lemos Vieira

Maria das Graças O. Carvalho

Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus

Márcia Gonçalves L. Tavares

Raphael Reis Lutz da Silva

Célio Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610-019 - Fone: (38) 3676-1232- (38) 999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 09 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 08, esquerda: Lote 10, fundo: Lote 32. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26934
Cod. Segurança: 0536287111816340
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Lutz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 - (38)999278907

Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que
revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da
Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do
LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de
Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº,
bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 10 da
quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros;
direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros -
confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 09,
esquerda: Lote 11, fundo: Lote 31. Título Aquisitivo: matrículas nºs
26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que
sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma
inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como
alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e
nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26937

Cod. Segurança: 7866877496464222

Quantidade de Atos Praticados: 3

Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$

7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$

R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico

Bel. Oscar Lemos Vieira

Maria das Graças O. Carvalho

Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus

Marília Gonçalves L. Tavares

Raphael Reis Luiz da Silva

Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o **R-1** da Matrícula nº **30.487**, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO '**DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG**', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 11 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 10, esquerda: Lote 12, fundo: Lote 30. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26940
Cod. Segurança: 1941337914494205
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Fredenco
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escritores Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Márlia Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o **R-1** da Matrícula nº **30.487**, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO '**DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG**', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 12 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 11, esquerda: Lote 13, fundo: Lote 29. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTORIAS

BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26943

Cod. Segurança: 2987722346471368

Quantidade de Atos Praticados: 3

Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$

7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$

R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico

Bel. Oscar Lemos Vieira

Maria das Graças O. Carvalho

Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus

Marília Gonçalves L. Tavares

Raphael Reis Luiz da Silva

Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o **R-1** da Matrícula nº **30.487**, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do **LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG'**, do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 13 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 12, esquerda: Lote 14, fundo: Lote 28. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Lutz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26946
Cod. Segurança: 0077694961379649
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 14 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 13, esquerda: Lote 15, fundo: Lote 27. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26949
Cod. Segurança: 1197731242956262
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que
revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o **R-1** da
Matrícula nº **30.487**, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do
LOTEAMENTO DO **'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG'**, do município de
Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº,
bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 15 da
quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros;
direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros -
confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 14,
esquerda: Lote 16, fundo: Lote 26. Título Aquisitivo: matrículas nºs
26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que
sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma
inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como
alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e
nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26952

Cod. Segurança: 6505894513589654

Quantidade de Atos Praticados: 3

Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$

7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$

R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: Bel. Wania Ap. N. Frederico

Bel. Oscar Lemos Vieira

Maria das Graças O. Carvalho

Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcelia Aparecida Alvarenga de Jesus

Marília Gonçalves L. Tavares

Raphael Reis Luiz da Silva

Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 16 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 15, esquerda: Lote 17, fundo: Lote 25. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26955
Cod. Segurança: 8542008292173394
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz de Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 17 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 16, esquerda: Lote 18, fundo: Lote 24. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 02 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26975
Cod. Segurança: 3367258800752783
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que
revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da
Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do
LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de
Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº,
bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 18 da
quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros;
direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros -
confrontações: frente: **RUA ALBERTO ABADIAS**, direita: Lote 17,
esquerda: Lotes 19 e 20, fundo: Lote 23. Título Aquisitivo: matrículas
nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que
sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma
inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como
alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e
nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 02 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26979
Cod. Segurança: 7937658316270923
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$
7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$
R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,31
Consulte a validade deste selo
no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Márcia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que
revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da
Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do
LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de
Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº,
bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 23 da
quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros;
direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros -
confrontações: frente: **RUA SILVESTRE LOPES**, direita: Lotes 21 e 22,
esquerda: Lote 24, fundo: Lote 18. Título Aquisitivo: matrículas nºs
26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que
sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma
inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como
alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e
nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 02 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26983
Cod. Segurança: 2001771100637536
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$
7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$
R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo
no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Márcia Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 24 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA SILVESTRE LOPES**, direita: Lotes 23, esquerda: Lote 25, fundo: Lote 17. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 02 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26988
Cod. Segurança: 0819776579966897
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: Bel. Wania Ap. N. Frederico

Bel. Oscar Lemos Vieira

Maria das Graças O. Carvalho

Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus

Marília Gonçalves L. Tavares

Raphael Reis Luiz da Silva

Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907

Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 25 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA SILVESTRE LOPES**, direita: Lotes 24, esquerda: Lote 26, fundo: Lote 16. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 02 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26992
Cod. Segurança: 0941949473306996
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escritores Autorizados
Márcia Aparecida Alvarenga de Jesus
Márcia Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 26 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA SILVESTRE LOPES**, direita: Lotes 25, esquerda: Lote 27, fundo: Lote 15. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 02 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26996
Cod. Segurança: 2616817408214557
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unai Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o **R-1** da Matrícula nº **30.487**, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do **LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG'**, do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unai-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 28 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA SILVESTRE LOPES**, direita: Lotes 27, esquerda: Lote 29, fundo: Lote 13. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unai, 02 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unai-MG

Selo: GTV27000
Cod. Segurança: 1916474601877435
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wania Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que
revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da
Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do
LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de
Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº,
bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 30 da
quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros;
direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros -
confrontações: frente: **RUA SILVESTRE LOPES**, direita: Lote 29,
esquerda: Lote 31, fundo: Lote 11. Título Aquisitivo: matrículas nºs
26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que
sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma
inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como
alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e
nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 02 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV27004

Cod. Segurança: 0927251883201892

Quantidade de Atos Praticados: 3

Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$

7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$

R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico

Bel. Oscar Lemos Vieira

Maria das Graças O. Carvalho

Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus

Marília Gonçalves L. Tavares

Raphael Reis Luiz da Silva

Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 31 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA SILVESTRE LOPES**, direita: Lote 30, esquerda: Lote 32, fundo: Lote 10. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV27008
Cod. Segurança: 1476626529250773
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 02 de junho de 2023.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Márcia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 32 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA SILVESTRE LOPES**, direita: Lote 31, esquerda: Lote 33, fundo: Lote 09. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 02 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV27012
Cod. Segurança: 4253453260798213
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907

Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 33 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA SILVESTRE LOPES**, direita: Lote 32, esquerda: Lote 34, fundo: Lote 08. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 02 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV27016
Cod. Segurança: 3843460373583942
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escritores Autorizados
Márcia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Comarca de Unaí
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 34 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA SILVESTRE LOPES**, direita: Lote 33, esquerda: Lote 01, fundo: Lote 07. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 02 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV27019
Cod. Segurança: 3794226584898174
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Celia Rodrigues Ferreira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2023 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro



PORTARIA MCID Nº 862, DE 4 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o processo de seleção de propostas e estabelece a meta de contratação da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV-Entidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, no inciso I do art. 11 da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, no Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, e na Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos regras e requisitos para o processo de seleção de propostas e estabelece a meta de contratação da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV-Entidades, na forma do disposto nesta Portaria e nos seguintes Anexos:

I - Anexo I - Disposições Gerais;

II - Anexo II - Calendário de Apresentação e Seleção de Propostas 2023;

III - Anexo III - Metas Físicas 2023;

IV - Anexo IV - Documentação para Apresentação de Proposta;

V - Anexo V - Formulário de Dados Cadastrais da Proposta; e

VI - Anexo VI - Declaração do Ente Público.

Art. 2º O detalhamento operacional do processo de seleção de que trata esta Portaria será tratado em atos expedidos pelo agente operador, no âmbito de suas competências, em prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante autorização do Ministério das Cidades.

Art. 3º Fica facultado ao Ministério das Cidades, excepcionalmente, dispensar a aplicação, total ou parcial, de dispositivos previstos nesta Portaria, mediante análise conclusiva do agente operador do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), com base em análise técnica e parecer favorável do agente financeiro, motivada por solicitação de entidade organizadora, desde que não represente infringência à legislação que rege o Programa Minha Casa, Minha Vida e sua regulamentação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

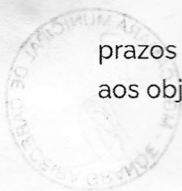
ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Anexo estabelece as regras e os requisitos para o processo de seleção de propostas, no exercício de 2023, destinadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV-Entidades.

2. OBJETIVO



2.1. O processo de seleção visa estabelecer sistemática de seleção de propostas dentro de prazos predefinidos, com vistas a proporcionar a escolha daquelas que melhor se qualificam em relação aos objetivos e diretrizes do MCMV-Entidades até o limite da meta física estabelecida para o exercício.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção de propostas é constituído das seguintes etapas:

a) Apresentação de proposta, que trata do encaminhamento pela entidade organizadora (EO) ao agente financeiro (AF) da proposta de empreendimento habitacional para atendimento do público-alvo do MCMV-Entidades, conforme relação de documentos constantes no Anexo IV desta Portaria;

b) Enquadramento, que trata da verificação, pelo AF, do atendimento da proposta de empreendimento habitacional apresentada por EO, aos requisitos estabelecidos na Portaria MCID nº 725, de 15 junho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e na Instrução Normativa que regulamenta o MCMV-Entidades;

c) enquadradas na etapa anterior segundo unidade da federação e a partir da aplicação dos critérios de priorização definidos nesta Portaria; e

d) Seleção, que trata da publicação, pelo Ministério das Cidades, das propostas melhor classificadas até o limite da meta física por unidade da federação disposta no Anexo III desta Portaria.

3.2. O processo de seleção está condicionado à habilitação da entidade proponente, nos termos da Portaria MCID nº 861, de 4 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras e requisitos para habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos na condição de EO para atuação no MCMV-Entidades.

3.2.1. A EO habilitada não possui garantia de enquadramento e seleção de proposta.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A apresentação de proposta deverá ser realizada em concomitância à apresentação da documentação para habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos, conforme disposto na Portaria MCID nº 861, de 4 de julho de 2023.

4.2. Poderão ser apresentadas propostas para as seguintes modalidades:

I - Aquisição de terreno e elaboração de projeto;

II- Elaboração de projeto;

III- Produção de unidades novas; e

IV- Produção de unidades requalificadas.

4.3. A EO deverá encaminhar ao AF a relação de documentos constantes no Anexo IV desta Portaria, de acordo com a modalidade da proposta apresentada.

4.4. As propostas apresentadas em processos seletivos anteriores à publicação desta Portaria deverão ser reapresentadas e, quando necessário, complementadas ou atualizadas.

4.5. É vedada a recepção de propostas pelo AF que não contemplem todos os requisitos de análise estabelecidos no Anexo IV.

5. ENQUADRAMENTO

5.1. O enquadramento de proposta somente será realizado pelo AF após a EO ter se habilitado pelo processo regulado pela Portaria MCID nº 861, de 4 de julho de 2023, no qual restará comprovada a sua regularidade institucional e qualificação técnica, bem como definido o seu nível de habilitação e a abrangência de atuação.

5.2. O AF somente poderá recepcionar propostas até o dobro da meta estabelecida para cada unidade da federação constante do Anexo III, admitida a extrapolação da referida quantidade pela última proposta enquadrada recepcionada.

5.2.1 O alcance da meta limite de qualquer unidade da federação ensejará comunicação do AO ao AF, determinando a suspensão de recebimento das propostas para a UF cuja meta tenha sido alcançada, e ao Ministério das Cidades, para avaliação sobre a pertinência de redistribuição das metas.

5.3. A partir da protocolização da proposta pela EO, o AF deverá proceder o ateste de seu enquadramento junto às diretrizes normativas, procedimento que incluirá a realização de vistoria do terreno, a partir da verificação dos seguintes pré-requisitos:

- a) Entrega da documentação constante no Anexo IV conforme a modalidade da proposta apresentada;
- b) Cumprimento das especificações mínimas estabelecidas conforme normativo específico;
- c) Nível de habilitação e área de abrangência de atuação da EO no ato da entrega da proposta; e
- d) Comprovante de pagamento, ao AF, da taxa correspondente aos custos operacionais relativos à análise de enquadramento da proposta.

5.4. Na hipótese de não enquadramento da proposta, o AF deverá formalizar ciência ao proponente e ao AO, com a apresentação de razões e justificativas.

5.5. A protocolização das propostas ensejará comunicação do AF ao AO para fins de contabilização e controle da meta de recepção limite de que trata o item 5.2.

5.6. Ao longo do processo de seleção, o AO deverá encaminhar ao Ministério das Cidades, semanalmente relação das:

- a) entidades habilitadas com a pontuação, o nível de habilitação e a abrangência de atuação;
- b) entidades não habilitadas;
- c) propostas que foram enquadradas pelo AF, com informações para aplicação dos critérios de prioridade; e
- d) propostas não enquadradas, acompanhada dos respectivos motivos de sua exclusão.



6. HIERARQUIZAÇÃO

6.1. O Ministério das Cidades realizará a hierarquização das propostas enquadradas pelo AF observando os seguintes critérios de prioridade:

6.1.1 Critérios territoriais, para todas as modalidades:

- a) propostas localizadas em municípios cuja relação percentual entre a população negra (pretos e pardos) ou indígena e o total seja maior que a média nacional, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) propostas que se enquadrem em qualificação superior, conforme inciso II, item 2.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 725, de 15 junho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra;
- c) propostas que estiverem inseridas em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) ou em terreno proveniente de instrumento de controle da ociosidade; e
- d) propostas cujo ente federativo conceda isenções tributárias.

6.1.2. Critérios sociais, com base nas informações declaradas pela EO no ato de apresentação da proposta, para as modalidades Produção de unidades novas e Produção de unidades requalificadas:

- a) propostas que contenham, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das famílias com mulher responsável pela unidade familiar;
- b) propostas que contenham mais que 3% (três por cento) das famílias da qual faça parte pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- c) propostas que contenham mais que 3% (três por cento) das famílias da qual faça parte pessoa idosa, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- d) propostas que contenham, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das famílias da qual faça parte crianças ou adolescentes, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- f) propostas que contemplem o atendimento de famílias da qual faça parte pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

g) propostas que contemplem o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

h) propostas que contemplem o atendimento de famílias em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

i) propostas que contemplem o atendimento de famílias em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

j) propostas que contemplem o atendimento de famílias em situação de rua;

propostas que contemplem o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

k) propostas que contemplem o atendimento de famílias residentes em área de risco;

l) propostas que contemplem o atendimento de povos tradicionais e quilombolas; e

m) propostas que contemplem famílias provenientes de áreas de conflitos fundiários urbanos.

6.1.3. Critérios de projeto, para as modalidades Produção de unidades novas e Produção de unidades requalificadas:

a) propostas que tenham projeto aprovado junto à Prefeitura;

b) propostas que tenham projeto básico desenvolvido;

c) propostas que possuam licenciamento ambiental; e

d) propostas que tenham sido selecionadas pelas Portarias MCID nº 180, de 12 de maio de 2016; nº 162, de 27 de fevereiro de 2018; nº 595, de 25 de setembro de 2018; e nº 606, de 2 de outubro de 2018, desde que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria MCID nº 725, de 15 junho de 2023.

6.1.4. As propostas de que trata a alínea "d" do item 6.1.3. poderão ser dispensadas de requisitos específicos estabelecidos na Portaria MCID nº 725, de 15 junho de 2023, desde que possuam projeto aprovado junto à Prefeitura e que a adaptação àqueles requisitos demande nova aprovação.

6.2. Aplicados os critérios de prioridade, em caso de empate, será priorizada, nesta ordem, a proposta:

a) apresentada por EO que detenha o maior nível de habilitação; e

b) cuja data de protocolização do projeto na prefeitura seja mais antiga, no caso de propostas para as modalidades Produção de unidades novas ou Produção de unidades requalificadas.

6.3. Ficam dispensadas do processo de hierarquização as propostas:

a) localizadas em imóveis disponibilizados pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU);

b) na modalidade de Produção de unidades requalificadas; e

c) localizadas em áreas centrais das capitais e municípios com população superior a 750 mil habitantes, considerando os dados do IBGE mais recentes.

6.3.1 No caso das propostas enquadradas neste item excederem a meta estipulada para a unidade da federação no Anexo III, as propostas serão hierarquizadas observadas as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

7. SELEÇÃO

7.1. O Ministério das Cidades procederá a seleção das propostas, de acordo com a ordem de hierarquização, até o limite da meta física por unidade da federação constante no Anexo III desta Portaria.

7.1.1. Caso a meta física da unidade da federação não seja alcançada por inexistência de proposta enquadrada, o Ministério das Cidades procederá o remanejamento da meta com vistas a contemplar propostas enquadradas e não selecionadas.

7.2. O Ministério das Cidades procederá a divulgação das propostas selecionadas e dos prazos e condições para contratação, que ficará condicionada à validação das metas pelo Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social.



1. O presente ciclo de seleção de propostas será realizado no exercício de 2023 com prazos descritos a seguir:

a) até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o AO regulamentar o disposto neste normativo;

b) até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a entidade privada sem fins lucrativos solicitar a sua habilitação, conforme regras definidas na Portaria MCID nº 861, de 4 de julho de 2023, e apresentar proposta de empreendimento habitacional ao AF;

c) até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o AF analisar a documentação relativa à habilitação da EO e ao enquadramento das propostas e para o AO encaminhar ao Ministério das Cidades a relação das propostas enquadradas; e

d) até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o Ministério das Cidades realizar a hierarquização e a seleção das propostas.

ANEXO III

1. METAS FÍSICAS 2023

1.1. A meta física de contratação do MCMV-Entidades para o exercício de 2023 é de 16.000 (dezesesseis mil) unidades habitacionais, considerando todas as modalidades.

1.1. A meta física por unidade da federação, definida em função do Déficit Habitacional apurado pela Fundação João Pinheiro em 2019 para famílias com até 1 (um) salário mínimo, considerando o mínimo de 100 (cem) unidades habitacionais por UF, observará a seguinte distribuição:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	META 2023 EM UNIDADES HABITACIONAIS	% TOTAL
Distrito Federal	124	0,78%
Goiás	592	3,74%
Mato Grosso	220	1,38%
Mato Grosso do Sul	150	0,94%
REGIÃO CENTRO-OESTE	1.086	6,79%
Alagoas	488	3,05%
Bahia	1.606	10,04%
Ceará	878	5,55%
Maranhão	1.396	8,73%
Paraíba	541	3,38%
Pernambuco	887	5,54%
Piauí	498	3,11%
Rio Grande do Norte	403	2,52%
Sergipe	344	2,15%
REGIÃO NORDESTE	7.041	44,01%
Acre	100	0,63%
Amapá	138	0,86%
Amazonas	553	3,46%
Pará	1.198	7,49%
Rondônia	216	1,35%
Roraima	100	0,63%
Tocantins	148	0,93%
REGIÃO NORTE	2.453	15,33%
Espírito Santo	197	1,23%
Minas Gerais	1.393	8,71%
Rio de Janeiro	991	6,19%

São Paulo	1.805	11,28%
REGIÃO SUDESTE	4.386	27,41%
Paraná	452	2,83%
Rio Grande do Sul	451	2,82%
Santa Catarina	131	0,82%
REGIÃO SUL	1.034	6,46%
BRASIL	16.000	100%

1.2. As propostas selecionadas nas modalidades Aquisição de terreno e elaboração de projeto e Elaboração de projeto poderão perfazer, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da meta física da UF.

1.3. A meta física de que trata o Item 1 deste Anexo não inclui a contratação da fase de obras de operações do MCMV-Entidades firmadas anteriormente à vigência da Resolução nº 214, de 2016, do CCFDS, de que trata a Portaria MCID nº 728, de 15 de junho de 2023.

1.4 O Ministério das Cidades poderá ampliar ou reduzir a meta de unidades habitacionais a partir de avaliação da disponibilidade orçamentária e financeira no exercício.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. No ato de apresentação da proposta, a entidade proponente deverá anexar:

I- Formulário, nos termos do Anexo V desta Portaria, contendo:

a) Nome e endereço do empreendimento;

b) Entidade Proponente (nome e CNPJ);

c) Modalidade de financiamento (Elaboração de projeto, Aquisição de terreno e elaboração de projeto, Produção de unidades novas, Produção de unidades requalificadas);

d) Número de Unidades Habitacionais (UH);

e) Tipologia das edificações (casas térreas, sobrepostas, apartamentos);

f) Regime construtivo proposto (autogestão ou cogestão); e

g) Valores da operação, da contrapartida (quando houver) e do investimento, totais e por UH.

II- Documentação comprobatória da titularidade do imóvel, conforme o caso:

a) Cópia da matrícula do imóvel em nome da EO ou dos beneficiários;

b) Cópia do compromisso de compra e venda válido em nome da EO;

c) Cópia do ato público que destina o imóvel à EO, em caso de imóvel doado ou cedido por ente público; ou

d) Cópia da Carta de Anuência da SPU.

III- Mapeamento do imóvel conforme especificações constantes do Anexo I da Portaria do Ministério das Cidades que regulamenta as especificações urbanísticas, de projeto e de obra dos empreendimentos habitacionais;

IV- Documento emitido pela prefeitura ou pelo governo do Distrito Federal que indique que o empreendimento proposto será implantado em área central, quando for o caso;

V- Indicação de lei municipal de uso e ocupação do solo ou equivalente, indicando o zoneamento da área objeto da proposta, quando houver, especificando os casos de inserção da proposta em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) ou em terreno proveniente de instrumento de controle da ociosidade;

VI- Declaração da EO, por meio de seu dirigente máximo, do atendimento às conformidades técnicas de acordo com a Portaria do Ministério das Cidades que regulamenta as especificações urbanísticas, de projeto e de obra dos empreendimentos habitacionais, somente para a modalidade Produção de unidades novas; e

VII- Declaração do ente público local em relação às suas atribuições no programa, conforme modelo constante do Anexo VI, quando for o caso.

1.1. Para proposta nas modalidades Elaboração de projeto e Aquisição de terreno e elaboração de projeto, em adição ao disposto no item 1 deste Anexo, deverá ser apresentado:

I - Caracterização do empreendimento através de textos explicativos, esquemas gráficos, estudos volumétricos e cortes esquemáticos relativos à implantação na área do empreendimento, capaz de fundamentar a proposta apresentada.

1.2. Para proposta relativa às modalidades Produção de unidades novas e Produção de unidades requalificadas, em adição ao disposto no item 1 deste Anexo, deverá ser apresentado:

I - Projeto aprovado ou protocolado junto à prefeitura; e

II - Listagem de famílias beneficiárias em número igual ou superior ao de UH, incluindo:

a) nome e gênero do(a) chefe de família, RG, CPF, endereço, número de pessoas na família, idade, renda familiar;

b) indicação se a família inclui pessoa com deficiência;

c) indicação se a família encontra-se em situação de risco ou vulnerabilidade territorial;

d) indicação se a família encontra-se em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida e respectiva Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

e) indicação se a família é oriunda de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

f) indicação se a família encontra-se em situação de rua;

g) situação atual da moradia (domicílio improvisado ou rústico, coabitação, ônus excessivo com aluguel - mais de 30% da renda mensal); e

h) ata da assembleia em que foram aprovados os critérios de seleção dos beneficiários.

III - Declaração da EO, por meio de seu dirigente máximo, de que as famílias beneficiárias indicadas na listagem apresentada se enquadram no perfil do público-alvo do MCMV Entidades.

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DA PROPOSTA

1. ENTIDADE PROPONENTE:		
1.1. CNPJ:		
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PROPOSTA		
2.1. Nome do Empreendimento:		
2.2. Endereço:		
CEP:	Município:	UF:
2.3. Inserir pelo menos quatro pontos de coordenadas geográficas do terreno (preferencialmente SIRGAS 2000): Latitude: 1° 2° 3° 4° Longitude: 1° 2° 3° 4°		
2.4. Modalidade: () Produção de unidades novas () Produção de unidades requalificadas () Elaboração de projeto () Aquisição de terreno e elaboração de projeto		
2.5. Nº de UH (ou estimativa, em caso de projeto):		
2.6. Tipologia das edificações: () casas térreas () casas sobrepostas () apartamentos		
2.7. Regime construtivo proposto: () autogestão () cogestão		
2.8. Valor da operação (R\$):		
2.9. Valor de contrapartida, quando houver (R\$):		
2.10. Valor total do investimento (R\$):		
2.11. Valor por UH (R\$):		
3. CARACTERIZAÇÃO TERRITORIAL		

3.1. () Imóvel disponibilizado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU).		
3.2. () Localizada em área central de capital ou município com população superior a 750 mil habitantes, considerando os dados do IBGE mais recentes.		
3.3. () Localizada em município cuja relação percentual entre a população negra (pretos e pardos) ou indígena e o total seja maior que a média nacional, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.		
3.4. () Enquadra-se em qualificação superior, conforme inciso II, item 2.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 725, de 15 junho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra.		
3.5. () Inserida em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) ou em terreno proveniente de instrumento de controle da ociosidade.		
3.6. () O ente federativo concede isenção tributária.		
4. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO		
4.1 Características das famílias beneficiárias	Qtde	%
() Há família que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar.		
() Há família de que faça parte pessoa com deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive portadoras de Transtorno do Espectro Autista, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.		
() Há família de que faça parte pessoa idosa, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.		
() Há família de que faça parte criança ou adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.		
() Há família de que faça parte pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa.		
() Há família em situação de vulnerabilidade ou risco social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.		
() Há família em situação de emergência ou calamidade. Portaria MIDR nº _____.		
() Há família oriunda de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais. Especificar: _____.		
() Há família/pessoa em situação de rua.		
() Há família de que faça parte mulher vítima de violência doméstica e familiar, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.		
() Há família residente em área de risco.		
() É uma comunidade tradicional. Especificar: _____.		
() É uma comunidade quilombola. Especificar: _____.		
() Há família proveniente de área de conflito fundiário urbano. Especificar: _____.		
4.2. Ocorrências que atingiram as famílias nos últimos 10 anos:		
() Deslizamento com desabrigados permanentes		
() Enchente com desabrigados permanentes		
() Chuvas e ventos fortes com desabrigados permanentes		
4.3. Caracterização da situação atual de moradia do público-alvo:		
Domicílio improvisado ou rústico. Qtde: _____		
Coabitação: Qtde: _____		
Ônus excessivo com aluguel (mais de 30% da renda anual): Qtde: _____		
4.4. No mínimo, três fotos ilustrativas da situação predominante de moradia atual das famílias beneficiárias		
5. CARACTERIZAÇÃO DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA		
5.1. Data de protocolização do projeto na Prefeitura: ____/____/____		
5.2. () Tem projeto aprovado junto à Prefeitura.		
5.3. () Tem projeto básico desenvolvido.		
5.4. () Tem licenciamento ambiental.		
5.5. Proposta anteriormente selecionada pela:		
() Portaria MCID nº 180, de 12 de maio de 2016.		
() Portaria MCID nº 162, de 27 de fevereiro de 2018.		
() Portaria MCID nº 595, de 25 de setembro de 2018.		
() Portaria MCID nº 606, de 2 de outubro de 2018.		
5.6. () Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Portaria MCID nº 725, de 15 junho de 2023.		
5.7. () Proposta necessita de nova aprovação na Prefeitura para atender aos requisitos estabelecidos na Portaria MCID nº 725, de 15 junho de 2023.		

(Local e Data)

(Nome, assinatura do dirigente máximo da EO)



DECLARAÇÃO DO ENTE PÚBLICO LOCAL

<<A/O Prefeitura, Governo de Estado ou Distrito Federal>> inscrita(o) no CNPJ/MF sob <<CNPJ>>, sediada(o) no <<endereço>>, neste ato representada(o) pela(o) << chefe do poder executivo local ou presidente de companhia estadual de habitação >>, declara:

I - que realizará o cadastro ou atualização dos dados dos candidatos a beneficiários no CadÚnico, previamente à apresentação das propostas pela EO;

II - que providenciará legislação de sua competência que assegure a isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do tributo que tenha como fato gerador a transferência da propriedade - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) ou Imposto de Transmissão de Causas Mortis e Doação (ITCMD) - a depender da competência do ente federado, a qual deverá produzir efeitos desde a contração do empreendimento habitacional, quando for o caso;

III - que irá aportar bens ou serviços necessários à composição do investimento do empreendimento, quando for o caso;

IV - existência ou iniciativa de criação de Código de Endereçamento Postal da área em que se pretende implementar o empreendimento habitacional, caso inexistente;

V - ciência da responsabilidade pela gestão, operação e manutenção das áreas e equipamentos públicos que atendem às famílias do empreendimento habitacional;

VI - que promoverá articulação e integração de políticas públicas setoriais em todas as fases de execução das obras e serviços, de forma a propiciar sustentabilidade às intervenções e oferecer condições para o processo de desenvolvimento sócio territorial a médio e longo prazos; e

VII - que colaborará na divulgação das ações do MCMV Entidades em seus territórios, visando a transparência e o controle social.

(Local e Data)

(Nome, assinatura e cargo do declarante)



Comarca de Unaí
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que
revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o **R-1** da
Matrícula nº **30.487**, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do
LOTEAMENTO DO '**DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG**', do município de
Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº,
bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 01 da
quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros;
direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros -
confrontações: frente: **RUA SILVESTRE LOPES**, direita: Lote 34,
esquerda: Lotes 02 e 03, fundo: Lote 06. Título Aquisitivo: matrículas
nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que
sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma
inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como
alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e
nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.
Unaí, 01 de junho de 2023.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha
Escreventes Autorizados
Márcia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira



Emolumento: R\$ 130,77
Recivil: R\$ 7,83
Fiscalização: R\$ 27,99
Total: R\$ 171,81
Selo digital: GTV26877
Cod. Segurança: 7679.5128.7120.1421
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que
revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o **R-1** da
Matrícula nº **30.487**, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do
LOTEAMENTO DO '**DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG**', do município de
Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº,
bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 02 da
quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros;
direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros -
confrontações: frente: **RUA AGENOR PIRES**, direita: Rua Silvestre Lopes,
esquerda: Lote 03, fundo: Lote 01. Título Aquisitivo: matrículas nºs
26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTORIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que
sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma
inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como
alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e
nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.
Unaí, 01 de junho de 2023.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico

Bel. Oscar Lemos Vieira

Maria das Graças O. Carvalho

Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus

Marília Gonçalves L. Tavares

Raphael Reis Luiz da Silva

Célia Rodrigues Ferreira



Emolumento: R\$ 130,77

Recivil: R\$ 7,83

Fiscalização: R\$ 27,99

Total: R\$ 171,81

Selo digital: GTV26880

Cod. Segurança: 1902.8340.1421.2059

Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 03 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA AGENOR PIRES**, direita: Lote 02, esquerda: Lote 04, fundo: Lote 01. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTORIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.
Unaí, 01 de junho de 2023.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Fredenco

Bel. Oscar Lemos Vieira

Maria das Graças O. Carvalho

Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus

Marília Gonçalves L. Tavares

Raphael Reis Luiz da Silva

Célia Rodrigues Ferreira



Emolumento: R\$ 130,77

Recivil: R\$ 7,83

Fiscalização: R\$ 27,99

Total: R\$ 171,81

Selo digital: GTV26883

Cod. Segurança: 5301.9129.2274.0476

Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 04 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA AGENOR PIRES**, direita: Lote 03, esquerda: Lote 05, fundo: Lote 06. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTORIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico

Bel. Oscar Lemos Vieira

Maria das Graças O. Carvalho

Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus

Marília Gonçalves L. Tavares

Raphael Reis Luiz da Silva

Célia Rodrigues Ferreira



Emolumento: R\$ 130,77

Recivil: R\$ 7,83

Fiscalização: R\$ 27,99

Total: R\$ 171,81

Selo digital: GTV26887

Cod. Segurança: 0707.5537.6568.4186

Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Comarca de Unaí Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Rua Roncador, 203, centro, CEP: 38610.019 - Fone: (38)3676-1232 (38)999278907
Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico - Oficial

CERTIDÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-1 da Matrícula nº 30.487, em 21 de novembro de 2003, consta o registro do LOTEAMENTO DO 'DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS-MG', do município de Cabeceira Grande-MG, Comarca de Unaí-MG, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, com sede na praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.603.707/0001-55; (dentre outros bens), consta o **lote 05 da quadra 90**, com a área de **450,00 m²** - medindo: frente: 15,00 metros; direita: 30,00 metros; esquerda: 30,00 metros; fundo: 15,00 metros - confrontações: frente: **RUA AGENOR PIRES**, direita: Lote 04, esquerda: Rua Alberto Abadias, fundo: Lote 06. Título Aquisitivo: matrículas nºs 26.844, 26.403 e 28.950, deste Ofício.//.

CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAÍ-MG, NA FORMA DA LEI, ETC, CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.//.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí, 01 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: GTV26891
Cod. Segurança: 7272729729687029
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$ 130,77 - Rec.: R\$ 7,83Tx Fisc: R\$ 27,99ISSQN: R\$ R\$ 5,22 - Total: R\$R\$ 171,81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico
Bel. Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Nascimento Rodrigues da Rocha

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Marília Gonçalves L. Tavares
Raphael Reis Luiz da Silva
Célia Rodrigues Ferreira

ESTATUTO SOCIAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
SUSTENTÁVEL DO VALE DO RIO PARACATU



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

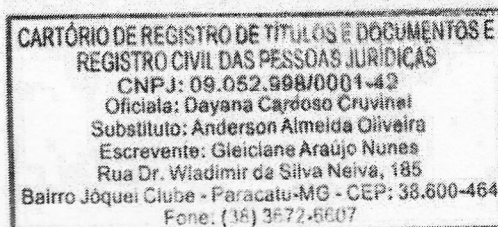
Art. 1º - A Agência de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável do Vale do Rio Paracatu, CNPJ: 07.853.964/0001-21, também designada pela sigla, AGEVALE, fundada 19/02/2005 é uma entidade, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Paracatu Estado de Minas Gerais, na Rua: Olhos D'Água, nº. 36, - Bairro: Centro e foro em Paracatu Minas Gerais, CEP: 38.600-200.

Art. 2º - A área de abrangência da AGEVALE, será formada pelos territórios dos Municípios que compreendem a Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e demais cidades do Estado de Minas Gerais, constituindo uma unidade de planejamento territorial, inexistindo quaisquer limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, respeitadas as autonomias de cada município.

§ Único - Para atingir os objetivos a que se propõe a AGEVALE, poderá atuar em todo o território nacional ou internacional, podendo a qualquer tempo, estabelecer escritórios e representações onde julgar necessário.

Art. 3º - A AGEVALE, tem por finalidades(s) a "promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social". (Inciso I do artigo 33, Lei 13.019), por isso se propõe: elaborar e executar projetos; formalizar parcerias; prestar serviços; proporcionar a criação de empregos; capacitar e qualificar pessoas; prestar assessoria e assistência técnica, propor, intermediar e articular políticas públicas junto ao poder público propondo:

- I - Elaborar, criar, implantar ou executar projetos ou programas voltados para: preservação e conservação hidro ambiental, fauna, flora, promovendo o desenvolvimento integrado e sustentável;
- II - Elaborar, criar, implantar ou executar projetos ou programas voltados para: cultura (arte erudita e popular), música, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - Elaborar, criar, implantar, apoiar, executar projetos ou programas voltados para: Comunidades Remanescentes de Quilombo;
- IV - Elaborar, criar, implantar, executar projetos ou programas voltados para: qualificação e educação profissional;
- V - Elaborar, criar, implantar, executar projetos ou programas voltados para: saúde, esporte e lazer;
- VI - Elaborar, criar, implantar, executar projetos ou programas voltados para: assistência social combate à pobreza e a fome;



[Handwritten signature]
1
Diretor Geral da AGEVALE
CNPJ - 07.853.964/0001-21



VII – Elaborar, criar, implantar, executar projetos ou programas voltados para: construção de casa popular urbana e rural;

VIII - Elaborar, criar, implantar, executar projetos ou programas voltados para: sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

IX - Elaborar, criar, implantar, executar projetos ou programas voltados para: promoção do voluntariado;

X - Elaborar, criar, implantar, executar projetos ou programas voltados para: promoção da ética, paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros direitos universais;

XI - Elaborar, criar, implantar, executar projetos ou programas voltados para: estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

XII – Elaborar, criar, implantar ou executar projetos, programas voltados para: proteção da saúde da família, maternidade, infância, adolescência, terceira idade, segurança alimentar nutricional sustentável, prevenção do uso/abuso de álcool, crack e outras drogas;

XIII – Elaborar, criar, implantar, executar projetos ou programas voltados para: assistência técnica e extensão rural, agro extrativismo e comercialização de produtos da agricultura familiar;

XIV – Elaborar, criar, implantar, executar projetos ou programas voltados para: saneamento básico, uso e preservação das águas, recuperação hidro ambiental, resíduos sólidos urbanos e rurais, tratamento de esgoto, drenagem urbana;

XVI - Elaborar, criar, implantar, executar projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso do consumidor;

XVII - Elaborar, criar, implantar, executar projeto ou programa de urbanização, regularização fundiária sustentável urbana e rural, legalizando assentamentos informais;

XVIII - Instituir, manter e gerir meios de comunicação que possibilitem o cumprimento de suas metas e objetivos, tais como radiodifusão, imprensa escrita, televisão e internet;

XIX - Conceber, implantar e manter instituições de ensino profissional, superior ou de pesquisa aplicada nas áreas de atuação da Agência Vale do Rio Paracatu;

Art. 4º - A AGEVALE, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos, ajustes, acordos de cooperação técnico-científica, financeira, ou outras modalidades de cooperação com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, visando o cumprimento de suas finalidades, podendo instalar e manter escritórios próprios em outras cidades, no território nacional, bem como contratar representações no país e no exterior.

Art.5º - A AGEVALE terá a responsabilidade de formar ou contratar equipes técnicas, compostas de profissionais de notório conhecimento para elaboração de programas e projetos para alavancar o processo de desenvolvimento integrado e sustentável, na região de sua abrangência.

Art. 6º – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 7º – A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.052.998/0001-42
Oficiala: Dayana Cardoso Cruvinel
Substituto: Anderson Almeida Oliveira
Escritor: Gleiciane Araújo Nunes
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 185
Bairro Jôquei Clube - Paracatu-MG - CEP: 38.600-464
Fone: (35) 3672-6807

[Assinatura]
Júlio Gonçalves da Silva
OAB-MG 163.248

Art. 8º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Art. 9º – A AGEVALE, é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 07 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 07 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

§ 6º - O associado poderá ser desligado voluntariamente mediante a requerimento endereçado a diretoria.

Art. 10 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, são aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) Beneméritos, são aqueles que por prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmo indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) Honorários, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) Contribuintes, são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria;

Art. 11 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 12 – São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



[Handwritten signature]
Aniely Gonçalves da Silva
OAB - MG 163.248

II – Acatar as determinações da Diretoria.

Art. 13 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – A AGEVALE, será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

III – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33o;

VI – Aprovar as contas;

VII – Aprovar o regimento interno.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o estatuto;

Parágrafo segundo: A AGEVALE, poderá contratar um coordenador administrativo, nomeado pela Assembleia Geral.

Art. 17 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo presidente da Diretoria;

II – Pela Diretoria;

III – Pelo Conselho Fiscal;

IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.052.998/0001-42
Oficiala: Dayana Cardoso Cruvinel
Substituto: Anderson Almeida Oliveira
Escrevente: Gleiciane Araújo Nunes
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 185
Bairro Jôquei Clube - Paracatu-MG - CEP: 35.600-464
Fone: (38) 3672-8607


4
OAB-MG 163.248

Art. 19 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 20 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 03 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 21 – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a Assembleia Geral;

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 23 – Compete ao Presidente:

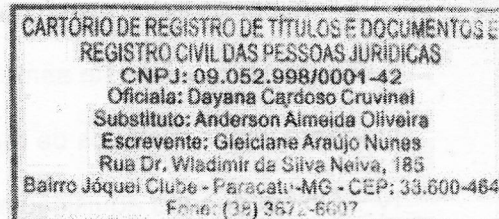
- I – Representar a Agência Vale do Rio Paracatu, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 25 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade



[Handwritten signature]
Anelise Gonçalves da Silva
OAB - MG 163.248



Art. 26 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 27 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 28 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 29 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

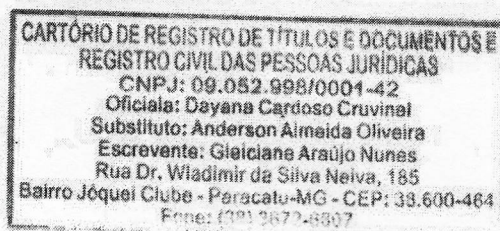
I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas



[Handwritten signature]
6
Aníbal Gonçalves da Silva
OAB-MG 163.248

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 32 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 33 – A escrituração da AGEVALE, observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão” (isso está no inciso IV do artigo 33).

Art. 34 – A receita da AGEVALE, necessária à sua manutenção será constituída por:

- I. Doações de qualquer natureza, recebidas;
- II. Produto líquido de promoções de beneficência;
- III. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.
- IV. Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§ 1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

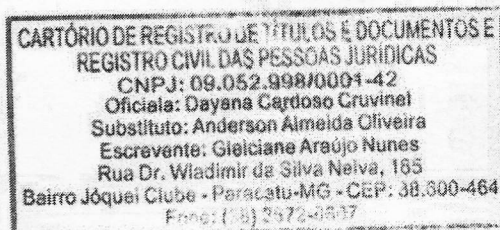
CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 35 – O Patrimônio da AGEVALE, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 36 – No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

Art. 37 – Fica possibilitada a alienação de imóveis, a contratação de empréstimos/dívidas/obrigações e dar bens imóveis em garantia. Todos estes procedimentos devem ser autorizados pela assembleia geral, convocada especialmente para estes fins.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



[Handwritten signature]
Antônio Gonçalves da Silva
OAB-MG 163.248





Art. 38 – A AGEVALE, será dissolvida por decisão de 2/3 dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 39 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 11/01/2021.

Paracatu-MG, 11 de Janeiro de 2021.

2º Ofício Notarial

Wendell Pimentel da Silva
Presidente
CPF: 054.563.836-40

Wendell Pimentel da Silva
Presidente
CPF: 054.563.836-40

Aniely Gonçalves da Silva
Advogada
CPF: 110.103.656-73
OAB-MG 163.248

Aniely Gonçalves da Silva
OAB - MG 163.248



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
CNPJ: 09.052.998/0001-42
Oficiala: Dayana Cardoso Cruvinel
Substituto: Anderson Almeida Oliveira
Escrevente: Gleiciane Araújo Nunes
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 185
Bairro Jóquei Clube - Paracatu-MG - CEP: 30.600-464
Fone: (35) 3672-6807

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabellionato de Notas de Paracatu - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FEJ51079) WENDELL PIMENTEL DA SILVA
em testemunho da verdade.
Paracatu, 20/12/2021 09:35:11 22061

SELO DE CONSULTA: FEJ51079
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0943.3726.8490.7535
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
VITÓRIA LOPES CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$5,82 TFE: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABP642887

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PARACATU-MG**
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 185 - Jockey Club
CEP: 30.600-464 - Fone: (35) 3672-6807 - E-mail: cartorio@paracatu.tjmg.jus.br

PROTOCOLO Nº 39038 - Registro nº 3381 - Av 32
Livro A40 - Folha 427/434 - Data: 29/12/2021
Cotação: Emol R\$ 160,87 - TFE R\$ 62,71 - Recomp R\$ 10,82 - Valor Final R\$ 234,40
ISS: R\$ 9,05 - Códigos 6101-0(1), 6801-0(1), 8101-0(8)

DAYANA CARDOSO CRUVINEL - Oficiala
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paracatu - MG
SELO DE CONSULTA: EYT12370
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3101387701887002
Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: GLEICIANE ARAÚJO NUNES - Escrevente
Emol: R\$ 191,69 - TFE: R\$ 62,71
Valor Final: R\$ 254,40 - ISS: R\$ 9,05
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E COSNELHO FISCAL, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL DO VALE DO RIO PARACATU.

Aos 07 dias do mês de maio de 2022, reuniram-se os membros da diretoria, voluntários demais convidados na sede da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável Vale do Rio Paracatu, inscrita sob o CNPJ: 07.853.964/0001-21, reuniram no Conjunto Habitacional Vida Nova I, sito a Rua Wilson Vasconcelos Nº 500, Bairro: Alvorada, Paracatu-MG, abaixo-assinados, com a finalidade de eleger e empossar a nova diretoria e conselho fiscal. O presidente Wendell Pimentel da Silva coordenou a reunião e dando início aos trabalhos, falou da necessidade de eleger e empossar a nova diretoria e conselho fiscal. Logo após foi eleita e empossada a diretoria para os anos **2022-2025** as seguintes pessoas ocupando os respectivos cargos: **PRESIDENTE:** THAISA SANTOS CHAVES, **NACIONALIDADE:** brasileira **RG:** MG-16.968.040 SSPMG, **CPF:** 108.591.716-98, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Professora, **ENDEREÇO:** Rua das Palmeiras, nº.395. Bairro: Primavera, CEP: 38.606-276 Paracatu-MG; **VICE-PRESIDENTE:** VITÓRIA INÁCIO FERREIRA, **NACIONALIDADE:** brasileira, **RG:** MG-8.365.255 SSPMG, **CPF:** 009.016.886-06, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Diarista, **ENDEREÇO:** Rua: Flamboyam nº. 160. Bairro: Jardim Serrano, CEP: 38.606-208 Paracatu-MG; **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** FABIANA ANDRADE DE OLIVEIRA, **NACIONALIDADE:** brasileira, **RG:** MG-16.132.305 SSPMG, **CPF:** 094.525.766-00, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Do Lar, **ENDEREÇO:** Rua: Da Contagem nº. 1.488, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-400 Paracatu-MG; **SEGUNDA SECRETÁRIA:** MICHELE BARBOSA MORAIS, **NACIONALIDADE:** brasileira, **RG:** MG-13.325.203 SSPMG, **CPF:** 059.432.396-77, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Diarista, **ENDEREÇO:** Rua: Da Lindolfo Garcia adjunto Nº550, Bairro: Alto do córrego CEP: 38.606.026 Paracatu-MG; **TESOUREIRO:** WENDELL PIMENTEL DA SILVA, **NACIONALIDADE:** brasileiro, **RG:** MG-11.775.436 SSPMG, **CPF:** 054.563.836-40, **ESTADO CIVIL:** Solteiro, **PROFISSÃO:** Administrador de Empresas, **ENDEREÇO:** Rua: Olhos D'Água, nº. 36. Bairro: Centro, CEP: 38.600-200 Paracatu-MG; **SEGUNDO TESOUREIRO:** EVA APARECIDA ARAÚJO ANDRADE, **NACIONALIDADE:** brasileira, **RG:** MG-12.073.753 SSPMG, **CPF:** 036.006.866-90, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Professora, **ENDEREÇO:** Rua: João Taveira, nº. 30. Bairro: Centro, CEP: 38.600-296 Paracatu-MG; **PRIMEIRO CONSELHEIRO TITULAR:** JOANA D'ARC DE FARIA, **NACIONALIDADE:** brasileira, **RG:** MG-11.872.037 SSPMG, **CPF:** 511.712.526-68, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Do Lar, **ENDEREÇO:** Rua: Seis, nº.477. Bairro: Novo Horizonte, CEP: 38.607-035 Paracatu-MG; **SEGUNDO CONSELHEIRO TITULAR:** IZABEL JOSÉ RAMOS, **NACIONALIDADE:** brasileira, **RG:** M-8.262.507 SSPMG, **CPF:** 007.997.666-23, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Do Lar, **ENDEREÇO:** Rua: José Teixeira Oliveira, nº. 486. Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-318 Paracatu-MG; **TERCEIRO CONSELHEIRO TITULAR:** ALICE GUIMARÃES TAVARES, **NACIONALIDADE:** brasileira, **RG:** MG-17.575.816 SSPMG, **CPF:** 111.048.856-46, **ESTADO CIVIL:** Casada, **PROFISSÃO:** Diarista, **ENDEREÇO:** Rua: Bonfim, 189. Bairro: Santa Lucia, CEP: 38.600-370 Paracatu-MG; **PRIMEIRO CONSELHEIRO SUPLENTE:** MARIA BETÂNIA PEREIRA GARCIA, **NACIONALIDADE:** brasileira, **RG:** MG-15.770.720 SSPMG, **CPF:** 083.203.676-54, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Do Lar, **ENDEREÇO:** Rua: Da Cooperativa, nº. 121. Bairro: Alvorada em Paracatu-MG, CEP:

38.606-452; **SEGUNDO CONSELHEIRO SUPLENTE:** SILAINE JOSE SOARES, **NACIONALIDADE:** brasileira, **RG:** MG-16.823.567 SSPMG, **CPF:** 081.496.536-94, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Diarista **ENDEREÇO:** Rua: Travessa Geraldo Rodrigues de Lima Nº 724. Bairro: Chapadinha I, CEP: 38.605-066 Paracatu-MG; **TERCEIRO CONSELHEIRO SUPLENTE:** ROSIMAYRE SOUZA CARVALHO, **NACIONALIDADE:** brasileira, **RG:** MG-19.617.131 SSPMG, **CPF:** 133.435.396-43, **ESTADO CIVIL:** Amasiada, **PROFISSÃO:** Do Lar, **ENDEREÇO:** Rua: Benedito Oliveira Melo, nº. 138. Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-310 Paracatu-MG. Sendo todos eleitos e empossados no ato para o mandato de 03 anos, 2022/2025. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião e eu Vitória Inácio Ferreira, secretária em exercício, lavrei esta ata que após lida se aprovada, será assinada por todos os presentes.

Nome	Cargo	Assinatura
Thaís Santos Chaves	Presidente	Thaís Santos Chaves
Vitória Inácio Ferreira	Vice Presidente	Vitória Inácio Ferreira
Fabiana Andrade de Oliveira	Primeira Secretária	Fabiana Andrade de Oliveira
Michele Barbosa Moraes	Segunda Secretária	Michele B. Moraes
Wendell Pimentel da Silva	Primeiro Tesoureiro	Wendell P. da Silva
Eva Aparecida Araújo Andrade	Segunda Tesoureira	Eva Aparecida A.A.
Joana D'Arc de Faria	Primeiro Conselheiro Fiscal Titular	Joana D'Arc de Faria
Izabel José Ramos	Segundo Conselheiro Fiscal Titular	Izabel José Ramos
Alice Guimarães Tavares	Terceiro Conselheiro Fiscal Titular	Alice Guimarães Tavares
Maria Betânia Pereira Garcia	Primeiro Conselho Fiscal Suplente	Maria Betânia Pereira Garcia
Silaine Jose Soares	Segundo Conselho Fiscal Suplente	Silaine Jose Soares
Rosimayre Souza Carvalho	Terceiro Conselho Fiscal Suplente	Rosimayre S. Carvalho

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PARACATU-MG
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 185 - Jaquei Clube
CEP: 38.600-464 - Fone: (38) 3672-6617 - (0) 98907-6627
E-mail: cartorio@registrocivilparacatu.com.br

PROTOCOLO Nº 39683 - Registro nº 3381 - Av 34
Livro A41 - Folha 969/968 - Data: 10/06/2022
Cotação: Emol R\$ 198,95 - TFC R\$ 65,31 - Recomeço R\$ 11,23 - ISS: R\$ 9,36
Valor Final R\$ 272,86 - Códigos 6101-0(1), 6801-9(1), 8101-8(4)

DAYANA CARDOSO CRUVINEL - Oficial
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paracatu - MG
SELO DE CONSULTA: FTR34141

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2651968821037587

Quantidade de atos praticados: 6
Atos praticados por: GLEICIANE ARAÚJO NUNES - Escrevente
Emol.: R\$ 198,95 - TFC: R\$ 65,31
Valor Final: R\$ 263,46 - ISS: R\$ 9,36
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 08.052.998/0001-42
Oficial: Dayana Cardoso Cruvinel
Substituto: Anderson Almeida Oliveira
Escrevente: Gleiciane Araújo Nunes
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 185
Bairro Jaquei Clube - Paracatu-MG - CEP: 38.600-464
Fone: (38) 3672-6617

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.853.964/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/06/2005	
NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL SUSTENTAVEL DO VALE DO RIO PARACATU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA VALE DO RIO PARACATU			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OLHOS D'AGUA	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.600-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARACATU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGENCIAVALEPTU@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 3671-2231/ (38) 9196-4930	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 17:37:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL SUSTENTAVEL DO VALE
DO RIO PARACATU
CNPJ: 07.853.964/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:46 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **CA9B.9685.2ADB.2BAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/06/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/09/2023

NOME: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL SUSTENTAVEL DO VALE DO RIO PARACATU

CNPJ/CPF: 07.853.964/0001-21

LOGRADOURO: RUA OLHOS D'AGUA

NÚMERO: 36

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38600200

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PARACATU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000660081273



Prefeitura Municipal de Paracatu
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Dados do Contribuinte

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DO VALE DO RIO PARACATU

CNPJ: : 07.853.964/0001-21

Código: 105621

Endereço: PÇA PRAÇA CANDIDO ULHOA - DEPUTADO, 16 CENTRO - PARACATU - MG CEP: 38.600-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que NÃO CONSTAM até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

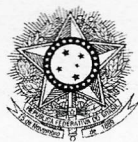
Emitida em: 25/06/2023 22:07:49

Válida até o dia: 24/08/2023

Código de controle da certidão: 38845BB470ADCA4D8896

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.paracatu.mg.gov.br>

Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Receita
Av. Olegário Maciel, nº 166 - Centro - CEP: 38600-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL SUSTENTAVEL DO VALE DO RIO PARACATU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.853.964/0001-21
Certidão n°: 29764232/2023
Expedição: 25/06/2023, às 12:56:54
Validade: 22/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL SUSTENTAVEL DO VALE DO RIO PARACATU (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.853.964/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive não concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.